

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2025, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR, DESAFIO TÉCNICO E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

### **1. O OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatas(as) para o preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de **Desenvolvedor(a) de Software/Frontend** com participação no projeto decorrente do **Convênio Nº 24/2024 IMA** cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.7.

### **2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

#### **2.1. Os requisitos para candidatura:**

**2.1.1** Graduação completa ou no último ano de formação, em Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, entre outras áreas correlatas. com diploma/certificado devidamente registrado no MEC.

#### **2.2. Experiências necessárias**

**2.2.1** Experiência inicial ou acadêmica com integração de APIs RESTful;

**2.2.2.** Experiência acadêmica com ferramentas de versionamento, como Git.

#### **2.3. Conhecimentos e Ferramentas**

**2.3.1.** Conhecimento em Angular e experiência inicial ou acadêmica com HTML5, CSS3 e JavaScript.

**2.3.2.** Boa comunicação, colaboração e aprendizado contínuo.

#### **2.4. Diferenciais**

**2.4.1.** Conhecimento em TypeScript.

**2.4.2.** Experiência comprovada na função.

**2.4.3.** Compreensão de práticas de UX/UI, design responsivo e acessibilidade.

**2.4.4.** Conhecimento em ferramentas de build e automação, como Webpack ou Gulp.

**2.4.5.** Experiência com ferramentas de CI/CD (GitLab CI, Jenkins, etc.).

**2.4.6.** Conhecimento em cloud (AWS, Azure ou Google Cloud).

**2.4.7.** Experiência com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ).

**2.4.8.** Experiência com testes unitários e de integração.

**2.4.9.** Familiaridade com metodologias ágeis (Scrum, Kanban).

**2.4.10.** Vivência em processos de transformação digital e modernização de sistemas legados.

**2.5.** O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado(a) e não participará do processo de avaliação;

**2.6.** Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2, 2.3, 2.4. serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

### **2.7. Das atribuições:**

**2.7.1** Desenvolver e manter aplicações frontend utilizando Angular, com foco em interfaces responsivas e acessíveis.

**2.7.2** Integrar o frontend com APIs RESTful e serviços externos, garantindo consistência e usabilidade.

**2.7.3** Participar da definição de padrões de interface e arquitetura de software, contribuindo para qualidade, performance e escalabilidade das soluções.

**2.7.4** Colaborar com equipes multidisciplinares (backend, mobile, requisitos, design, testes e QA, DevOps e produto), assegurando experiências completas para os usuários.

## **3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL**

**3.1.** O presente Edital contempla 01 (uma) vaga em regime PRESENCIAL em Lavras/MG. A critério da Fundecc, a lotação funcional poderá ser alterada conforme necessidade, podendo ser exigida a presença do(a) colaborador(a) na sede da Fundação para reuniões e outras demandas pontuais.

**3.2.** Ao final do processo seletivo, será publicada lista de classificação com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente..

**3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias corridos.

**3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.

**3.5.** Caso exista nova demanda de Desenvolvedor(a) de Software/Frontend que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

**3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).

**3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

## **4. AS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

**4.2.** Os(as) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição obrigatoriamente em duas etapas, que consistem em:

- a) Preenchimento da inscrição na página da FUNDECC na plataforma Solides, por meio do link:

<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>

b) Envio da documentação exigida, em formato PDF, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/Rd7UnnW9Eq6UMjJK6>

**4.2.1.** Ambas as etapas deverão ser concluídas até às 17 (dezesete) horas da data-limite para inscrição, com o envio dos seguintes documentos:

**4.2.1.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

**4.2.1.2.** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;

**4.2.1.3.** Cópia de documento de identidade oficial com foto,

**4.2.1.4.** O Curriculum Vitae deve ser apresentado, preferencialmente, na ordem indicada no Anexo III, acompanhado dos documentos comprobatórios para fins de pontuação. Os arquivos comprobatórios devem ser nomeados conforme a numeração correspondente no currículo. Por exemplo, para o item “4.2 – Participação em projeto de pesquisa”, o arquivo deverá ser nomeado como “4.2 – Projeto de Pesquisa.pdf”.

**4.2.1.5.** Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

**4.3.** O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).

**4.4.** Os documentos deverão ser encaminhados **via formulário** como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem, não serão aceitos documentos enviados por e-mail e após o encerramento do período de inscrição.

**4.5.** O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

**4.6.** Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.

**4.7.** Os (As) candidatos (as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.

**4.8.** O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

**5.2.** É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.

**5.3.** A seleção será executada em **3 (três) etapas**, sendo a primeira e a segunda eliminatória e a terceira classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

**5.3.1. Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** 50 (cinquenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 15 (quinze) pontos para habilitação à fase seguinte.

**5.3.2. Segunda etapa** (eliminatória): teste de qualificação (**desafio técnico**) 30 (trinta) pontos. Com valoração nos termos do Anexo V a este Edital, sendo necessário no mínimo 45 (quarenta e cinco) pontos para habilitação à fase seguinte, considerando a primeira e segunda etapa .

**5.3.2.1.** O teste deverá ser aplicado presencialmente, sua resolução será manual ou em um computador com acesso controlado à internet com duração máxima de 3 (três) horas.

**5.3.3. Terceira etapa** (classificatória), sendo: Entrevista 20 (vinte) pontos, com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

**5.3.3.1.** Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução

**5.3.3.2.** A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

**5.4.** Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

**5.5.** A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).

**5.6.** O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

**5.6.1** A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

**5.7.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

## **6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).

**6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme Anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no Anexo V deste edital.

**6.4.** O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação de todas as etapas.

**6.5.** Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

**6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

**6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

## **7. OS RECURSOS**

**7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação,

de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail [recrutamento@fundecc.org.br](mailto:recrutamento@fundecc.org.br) com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 26/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

**7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a). Está vedado pedido de vistas de documentos de outros (as) candidatos(as), envio de novas documentações nesta etapa e atribuição de pontuação de terceiros.

**7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) que foram encaminhados por meio do link disponibilizado. Está vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

**7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental e o envio de novas documentações nesta fase do processo.

**7.5.** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no Anexo I.

## **8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de **40 horas semanais**, no montante de **R\$ 4.515,63 (Quatro mil quinhentos e quinze e sessenta e seis centavos)**

**8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

**8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

**8.4.** A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico, Seguro de Vida em Grupo e Day Off.

## **9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

**9.2.** O(A) candidato (a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado (a) do certame:

**9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

**9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

**9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

**9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

**9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

**9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

**9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

**9.6.** O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia.

Campus Histórico da UFLA  
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil  
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368  
www.fundecc.org.br – recrutamento@fundecc.org.br



**9.7.** Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Lavras, 19 de setembro 2025.

Gestora de Gestão de Pessoas da FUNDECC

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Desenvolvedor(a) de Software/Frontend**

**IMA**

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 29/09/2025	Período de inscrição
02/10/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
04/10/2025	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
09/10/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
11/10/2025	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
15/10/2025	Realização do Desafio Técnico
17/10/2025	Publicação do resultado dos candidatos classificados no desafio técnico, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
17/10/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
21/10/2025-22/10/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 24/10/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Desenvolvedor(a) de Software/Frontend**

**IMA**

**PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)**

**2. DADOS PESSOAIS**

Nome:					
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):	
Endereço (rua/avenida/prça):				Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone (s):		E-mail:			

**3. FORMAÇÃO**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

**4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**


**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data:	Assinatura:

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

<b>ANEXO III</b>			
<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA</b>			
<b>(50 pontos)</b>			
<b>ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum</b>			
<b>ITEM CURRICULAR ANALISADO</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação ou histórico escolar com disciplinas e percentual do curso já concluído (para candidatos concluintes da graduação).	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Formação complementar	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão de pós-graduação em nível de especialização/MBA ou mestrado.	- Especialização ou MBA na área do processo seletivo: 4 pontos; - Especialização ou MBA na área de TI: 2 pontos; - Mestrado na área do processo seletivo: 8 pontos; - Mestrado na área de TI: 5 pontos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 12 (doze) pontos.
Experiência profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	- 1 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos. - Caso o(a) candidato (a) não tenha trabalhado por período completo, a pontuação será calculada de forma proporcional ( 0,08 por mês trabalhado)	- A pontuação será cumulativa até o limite de 5 (cinco) pontos.

Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa*	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	- 2 (dois) pontos por ano para experiências na área de TI, até o limite de 6 (seis) anos. - 3 (três) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos, em área de acordo com as atribuições da vaga. - Caso o(a) candidato (a) não tenha trabalhado por período completo, a pontuação será calculada de forma proporcional.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 18 (dezoito) pontos. - Bolsas de pesquisa, extensão e similares serão pontuadas pela metade.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.) com carga horária mínima de 20 horas.	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	- 2 (dois) pontos para capacitações na área de TI; - 3 (três) pontos cada treinamento ou formação de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.

**ANEXO IV – (Total 20 pontos)**

<b>QUESITO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	3 (três) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	6 (seis) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	3 (três) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	3 (três) pontos
Aderência às necessidades da vaga	5 (cinco) pontos

